



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Processo Administrativo nº 0201.03/2023

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

No segundo dia do mês de janeiro do ano de 2023, lavrei o presente TERMO de ABERTURA deste Processo Administrativo para a realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

Hádryan da Silva Sousa

Hádryan da Silva Sousa
Presidente de CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

No segundo dia do mês de janeiro do ano de 2023, eu, Hádryan da Silva Sousa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL da Câmara de Pastos Bons, Estado do Maranhão, Constituído pela Portaria nº nº04/2023, abri o Processo Administrativo relativo a INEXIGIBILIDADE nº 02/2023, autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei.

Hádryan da Silva Sousa

Hádryan da Silva Sousa
Presidente de CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Ofício nº 07/ 2023

Pastos Bons(MA), 02 de janeiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Valmireis Pereira de Souza
Vereador Presidente

Assunto: Contratação de Serviços de Consultoria em Contabilidade para a Câmara Municipal de Pastos Bons (MA);

REF.: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Secretário,

Venho solicitar que Vossa Excelência autorize a instauração de procedimento administrativo visando a Contratação de Serviços de Consultoria em Contabilidade para a Câmara Municipal de Pastos Bons (MA);

Segue junto Proposta e Documentação de empresa especializada e de natureza singular, prestadora dos serviços necessários, visto a proposta da mesma atender as necessidades dessa Câmara municipal, em atuar em estreita concordância as legislações pertinentes ao âmbito da Administração Pública Municipal;

Pastos Bons (MA), 02 de janeiro de 2023


Priscylla Barbosa Franco
Secretária da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

CI Nº 10/2022

Pastos Bons-MA, 03 de janeiro de 2023

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pelo presente, autorizo a V.Sa. a instauração de procedimento administrativo visando a Contratação de Serviços de Consultoria em Contabilidade, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Pastos Bons.

Considerando, a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, a recomendo perquirir se é possível efetuar a contratação por inexigibilidade de licitação com a empresa H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, situada na Rua Eudes Simões nº194, Centro, cidade de Joselândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.273.925/0001-09, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES, Brasileiro, Solteiro, contador, portador do CRC/MA nº 010609/0-3 e CPF nº 635.395.863-34, FONE: (99)98413-9234, EMAIL: hygofernandes@hotmail.com, desde que ela preencha os requisitos estabelecidos na Lei para a contratação direta e formule proposta, que se traduza em negócio vantajoso para esta Administração Pública Municipal.

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inc.II, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, declaro que a despesa com a contratação dos serviços dispõe de suficiente dotação orçamentária e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as diretrizes, prioridades e objetivos contidos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O crédito para dar suporte à despesa está alocado no Orçamento do exercício em curso e obedecerá a seguinte classificação:


Valmireis Pereira de Souza
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Acatando o despacho exarado nestes autos pelo Exmo. Sr. Vereador Presidente, designo a Sra Priscylla Barbosa Franco, integrante desta CPL, para secretariar todos os procedimentos administrativos inerentes a este certame licitatório.

Pastos Bons (MA), 04 de janeiro de 2023.

Hádryan da Silva Sousa

Hádryan da Silva Sousa

Presidente da CPL

Câmara Municipal de Pastos Bons




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Ao
Responsável pelo Setor de Orçamento e Contabilidade,

Solicito informar a esta CPL se existe disponibilidade de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da execução do objeto deste procedimento para a prestação de Serviços de Consultoria em Contabilidade, a fim de atender a demanda administrativa da Câmara Municipal de Pastos Bons, com a indicação da classificação funcional-programática e da categoria econômica.

Peço informar, ainda, se a despesa tem adequação com a lei orçamentária do exercício em curso e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Pastos Bons-MA, 04 de janeiro de 2023.


Priscylla Barbosa Franco
Secretária de CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Ilma. Sra. Secretária da CPL,

Informo-lhe da existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, INEXIGIBILIDADE nº 02/2023, no valor estimado de R\$9.000,00 (nove mil reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, Totalizando o valor global de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais), da futura contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Consultoria em Contabilidade, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Pastos Bons, assim como a classificação funcional-programática e a categoria econômica do crédito.

Informo, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

01 – Poder Legislativo

01.031.0002.2001.0000 - Manut. das Atividades Administrativas.

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Informo, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Pastos Bons/MA, 05 de janeiro de 2023.

José Pedro de Sousa
CRC MA 6.783/0-0

Responsável pelo Setor de Orçamento e Contabilidade
Câmara Municipal de Pastos Bons/MA




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Ilmo. Sr.
PRESIDENTE DA CPL DA CÂMARA DE PASTOS BONS,

Solicito de V.Sa. acerca da contratação postulada nestes autos, por meio de *inexigibilidade de licitação*, inclusive sobre os termos da proposta de preços, que solicite documentos de habilitação, que trata sobre a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Contabilidade, a fim de atender a demanda desta Câmara Municipal de Pastos Bons, para a análise e aprovação do procedimento licitatório, na forma de INEXIGIBILIDADE.

Pastos Bons - MA, 06 de janeiro de 2023


Valmireis Pereira de Souza
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

PORTARIA Nº 04/2023

CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E NOMEIA SEUS MEMBROS PARA MANDATO DE 02/01/2023 A 31/12/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONSIDERANDO o Regime Republicano, necessariamente democrático;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da ISONOMIA e da PROIBIDADE;

CONSIDERANDO a Legislação Infraconstitucional contida na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujas disposições foram parcialmente alteradas pelas Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da licitação para os órgãos do serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, definida na norma fundamental contida no Art. 37, XXI da Constituição, verbis:

“ART. 37. ...

I - ...

XXI – ressalvados, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

RESOLVE criar Comissão Permanente de Licitação, para aquisição de bens e serviços para esta Câmara Municipal, nas condições a seguir estipuladas:

a) A Comissão de Licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;

b) A Comissão de Licitação será constituída de 3 (três) membros, sendo eles servidores qualificados pertencentes aos quadros dos órgãos da Administração desta casa Legislativa;

c) São atribuições da Comissão Permanente de licitação

I – dirigir e julgar todas as licitações;

II – abrir os envelopes-habilitação técnica, analisar e julgar a documentação de habilitação neles contida e apresentada pelos respectivos licitantes;

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –

Pastos Bons – Maranhão

E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



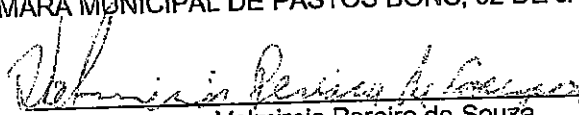
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

- um dos licitantes;
cada um dos licitantes;
termos da Lei Federal das licitações e Contratos da Administração Pública;
Municipal;
relacionados:
- III – abrir os envelopes-proposta técnica, analisar e julgar a proposta técnica apresentada por cada um dos licitantes;
 - IV – abrir os envelopes-proposta financeira, analisar e julgar a proposta financeira apresentada por cada um dos licitantes;
 - V – rever, mantendo ou alterando, a decisão manifestada, em razão de recurso interposto dos termos da Lei Federal das licitações e Contratos da Administração Pública;
 - VI – promover diligências no interesse do procedimento licitatório;
 - VII – receber recursos contra atos de sua competência, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal;
 - VIII – decidir sobre os casos omissos.
- d) São nomeados para o exercício inicial de 02/01/2023 a 31/12/2023, os servidores abaixo relacionados:

- I – Hádryan da Silva Sousa (Presidente)
CPF: 620.117.343-98
- II – Priscila Barbosa Franco (Secretária)
CPF: 019.498.523-17
- III – Acrysia Rassovia da Silva Pereira; (membro)
CPF: 049.428.593-10

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, 02 DE JANEIRO DE 2023.


Valmireis Pereira de Souza
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
Pastos Bons – Maranhão
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE:
H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 17.273.925/0001-09

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito **MARIA JOSE AZEVEDO DE SOUZA** brasileira, solteira, empresaria, nascida em 20/04/1981 em Timbiras - MA, portador da RG 36.534.205-1 SSP-MA. e CPF - 294.712.268-21, residente e domiciliado na Rua Eudes Simões nº 194 - A, Centro CEP: 65.755-000 Joselândia - MA. **IZALI DE MARIA AZEVEDO DE SOUSA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 21/07/1958 em Timbiras - MA, portadora da RG 1116131 SEJUSP-MA e CPF 248.338.783-72 residente e domiciliada na Rua Eudes Simões nº 194 - A, Centro CEP: 65.755-000 Joselândia - MA, **Únicos sócios da sociedade: H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, com sede na Rua Eudes Simões nº 194 Centro CEP: 65.755-000, Joselândia -MA, registrada na JUCEMA sob NIRE 21200806278 em 06/12/2012, inscrita no CNPJ 17.273.925/0001-09, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da sociedade empresarial e o fazem agora mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O objeto: ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, SERVIÇOS ADVOCATICOS, LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA, TRANSPORTES ESCOLAR, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E REPRODUTORAS DE COPIAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESAREIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E ADMINISTRAÇÃO EM GERAL. *passa a ser de* ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, AGENCIA DE PUBLICIDADE, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, FILMAGEM DE FESTA E EVENTOS, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA.

SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia **IZALI DE MARIA AZEVEDO DE SOUSA**, vendendo 3.000(três mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00(hum Real) cada uma totalizando R\$ 3.000,00(três Mil Reais) do Capital da referida sociedade para **HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/02/1980 em PASTOS BONS - MA. portador da RG n. 000046410595-1 SESP-MA e CPF 635.395.863-34, residente e domiciliada na Rua Eudes Simões nº 194 - A, Centro CEP: 65.755-000 Joselândia - MA, a sócia **IZALI DE MARIA AZEVEDO DE SOUSA**, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade

TERCEIRA: O Capital Social e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000(trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(hum real) cada quota, totalmente integralizada, neste ato em moeda corrente do País, assim distribuída entre os sócios:

MARIA JOSE AZEVEDO DE SOUZA	27.000 quotas	R\$ 27.000,00
HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES	3.000 quotas	R\$ 3.000,00
Total	30.000 quotas	R\$ 30.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2016 20:20 SOB Nº 20150590539.
PROTOCOLO: 150590539 DE 21/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150590539. NIRE: 21200806278.
H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 25/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE:
H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 17.273.925/0001-09

QUARTA: A administração da sociedade que era exercida pelos sócios, MARIA JOSE AZEVEDO DE SOUZA, IZALI DE MARIA AZEVEDO DE SOUSA E HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES passa ser exercida pelos os sócios MARIA JOSE AZEVEDO DE SOUZA E HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES com os poderes e atribuições de administradores, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e móveis da sociedade, sem autorização dos sócios

QUINTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma.

SEXTA: As demais cláusulas do contrato social e subsequentes alterações contratuais continuam inalteradas. Fica de comum acordo eleito o foro da Comarca de JOSELANDIA-MA, para solução de problemas oriundos do presente instrumento

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 01 (uma) via de igual teor e forma.

JOSELANDIA-MA, 01 de dezembro de 2015.



Maria Jose A. de Souza

MARIA JOSE AZEVEDO DE SOUZA

CPF-370.108.247-20

Sócio



Izali de Maria Azevedo de Sousa

IZALI DE MARIA AZEVEDO DE SOUSA

CPF: 248.338.783-72

Ex-Sócia



Hygo Rodrigo Costa Fernandes

HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES

CPF 635.395.863-34

Sócio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2016 20:20 SOB Nº 20150590539.
PROTOCOLO: 150590539 DE 21/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150590539. NIRE: 21200806278.
H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 25/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

1. MARIA JOSE AZEVEDO DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária nascida 20/04/1981, em Timbiras - MA, portadora do CPF nº 294.712.268-21 e RG nº 36.534.205-1 SSP - SP residente e domiciliada na Rua Eudes Simões nº 194 - A, Centro CEP 65.755-000, Joselândia - MA.

2. IZALI DE MARIA AZEVEDO DE SOUSA, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida 21.07.1958 em Timbiras - MA, portadora do CPF nº 248.338.783-72 e RG nº 1116131 SEJUSP - MA, residente e domiciliada na Rua Eudes Simões nº 194 - A Centro, CEP. 65.755-000, Joselândia - MA. Constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: a presente sociedade girará sob o nome empresarial H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA com sede na Rua Eudes Simões nº 194 , Centro, CEP- 65.755-000, Joselândia - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta e mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim distribuída entre os sócios:

MARIA JOSE AZEVEDO DE SOUZA	27.000 quotas	R\$ 27.000,00
IZALI DE MARIA AZEVEDO DE SOUSA	3.000 quotas	R\$ 3.000,00
Total	30.000 quotas	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será de: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, SERVICOS ADVOCATICIOS, LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA, TRANSPORTE ESCOLAR, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E REPRODUTORAS DE COPIAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

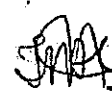
CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades após a inscrição na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia, MARIA JOSE AZEVEDO DE SOUZA, com o poder e atribuição de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

AA



H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro a administradora prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Joselandia - MA. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Joselândia- MA, 09 de Novembro de 2.012

Maria José A. de Souza
Maria José Azevedo de Souza
Sócia

Izali de Maria Azevedo de Souza
Izali de Maria Azevedo de Souza
Sócio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2012
SOB O NÚMERO: 21200806278
Protocolo: 12/188013-8

H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Cledinice Bastos da Fonseca
CLE DINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

AE 089.679

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **SOCIEDADE
LTDA**, para **EIRELI**:

- a) **HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário,
contador - CRC/MA nº 010609/0-3, nascido em 01/02/1980 na cidade de Pastos Bons
– MA., portador do RG nº 000046410595-1, SSP/MA e CPF nº 635.395.863-34,
residente e domiciliado à Rua Eudes Simões nº 194-A Centro, Joselandia-MA., CEP:
65.755-000;
- b) **MARIA JOSE AZEVEDO DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária,
nascida em 20/04/1981 na cidade de Timbiras – MA, portadora do RG nº 36.534.205-
1, SSP/SP e CPF nº 294.712.268-21, residente e domiciliada à Rua Eudes Simões nº
194-A Centro, Joselandia-MA., CEP: 65.755-000;

Únicos sócios da sociedade limitada de **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA**, com sede à Rua Eudes Simões nº 194, Centro, Joselândia - MA, CEP 65.755-000,
devidamente inscrita no CNPJ nº 17.273.925/0001-09 e cujo ato constitutivo se encontra
arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob NIRE n.º
21200806278 em 06/12/2012, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo
presente ATO CONSTITUTIVO:

CLÁUSULA 1ª

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação social ser **H M
ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e
obrigações pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 14:45 SOB Nº 21600069807.
PROTOCOLO: 171351207 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800438731. NIRE: 21600069807.
H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA 2ª

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA 3ª

Demite-se da sociedade, neste ato, a sócia **MARIA JOSE AZEVEDO DE SOUZA**, devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento, detentora de 27.000 (vinte e sete mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um montante de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que transfere ao sócio remanescente **HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES**, devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento e agora denominado, simplesmente, TITULAR, e dá ao mesmo plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 4ª

O capital social da empresa que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, é aumentado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente do país, pelo titular **HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES**, passando a totalizar um montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Para tanto, firma em ato contínuo o contrato social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI** e terá sua sede na Rua Eudes Simões nº 194, Centro, Joselândia - MA, CEP 65.755-000.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 14:45 SOB Nº 21600069807.
PROTOCOLO: 171351207 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800438731. NIRE: 21600069807.
H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá o seguinte objeto social: 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA; 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE; 5911-1/02 - PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; 7320- 3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A data do início das atividades da empresa é 06.12.2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), já integralizados pelo titular **HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES**.

Parágrafo Único – A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E DAS PERDAS.

CLÁUSULA QUINTA – A data do encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade de responsabilidade limitada caberá ao titular **HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES**, que ficará responsável de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 14:45 SOB Nº 21600069807.
PROTOCOLO: 171351207 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800438731. NIRE: 21600069807.
H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SÉTIMA – O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA OITAVA – O administrador declara sob as penas da lei que não está impedida por lei especial, e nem condenada ou encontra-se sob efeitos de condenação que a profba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

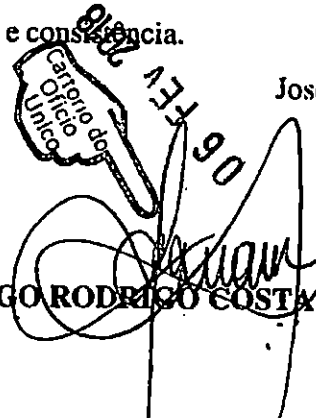
DAS RESPOSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade técnica, pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, está atribuída ao titular **HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES**, devidamente registrado no Conselho Federal de Contabilidade – CFC e Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão – CRC/MA sob o nº 010609/O-3, que declara, neste ato, que responderá pelos serviços contábeis, previstos no Artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, combinados com o art. 3º da Resolução CFC nº 560/83

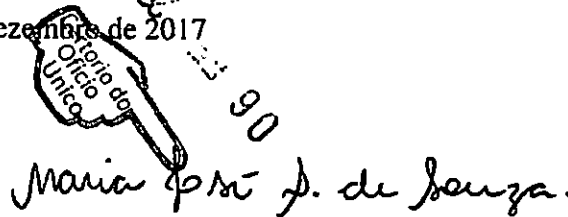
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Cidade de Joselândia, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de **EIRELI**.

O instrumento do Ato Constitutivo de **EIRELI**, será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.


HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES

Joselândia- MA, 28 de dezembro de 2017


MARIA JOSE AZEVEDO DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 14:45 SOB Nº 21600069807.
PROTOCOLO: 171351207 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800438731. NIRE: 21600069807.
H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

INTELSERÇÃO DE FUNDAMENTO
US VÉRBO

FICHA DE CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS - FCN

01 - IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	HRRE DA SEDE	HRRE DA FILIAL
090		2062		
NOME EMPRESARIAL				
H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA				

02 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO (rua, av., etc.)	BRANCO	BRANCO	BRANCO	BRANCO
RUA EUDES SIMÕES				
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	MUNICÍPIO (Uso da JG)	
	CENTRO	65755-000	JOSELANDIA	
MUNICÍPIO	UF			
JOSELANDIA	MA			
PAÍS (no caso de filial em outro país)		CÓDIGO DO PAÍS (Uso da Junta Comercial)	CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL)	

03 - CAPITAL

CAPITAL SOCIAL - R\$	CAPITAL SOCIAL POR EXTENSO
30.000,00	TRINTA MIL REAIS
Continuação (capital social por extenso)	CAPITAL INTEGRALIZADO - R\$

04 - ATIVIDADES ECONÔMICAS (segundo ordem de importância)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL
6920-6/01	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
6920-6/02	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
6911-7/01	SECUNDÁRIAS SERVIÇOS ADVOCATICIOS
7820-5/00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORARIA
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7733-1/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS COMPUTADORES EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E REPRODUTORAS DE COPIAS
7020-4/00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8411-6/00	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM GERAL

05 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	DATA DA ASSINATURA DO DOCUMENTO OU DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	UF DE ORIGEM
		HRRE ANTERIOR	
PRAZO DETERMINADO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - DATA DE TERMINO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CIPJ		

06 - PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

DEPENDENTE DE AUTORIZ. GOVERN. PARA ATO	CLAUSULA RESTRITIVA DE DELIBERAÇÃO MAJORITÁRIA	NÚMERO DE FOLHAS DO ATO	DATA DO DEFERIMENTO	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO	FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA
1 - SIM 3 - NÃO	1 - SIM 3 - NÃO				CODIGO DO PAIS DE ORIGEM
ANTECESSORAS (incorporadas, cindidas, fundidas, transformadas)	HRRE DA SEDE	HRRE DA SEDE	HRRE DA SEDE	HRRE DA SEDE	
QUANTIDADE					

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
DO VERSO

FICHA DE CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS - FCN

01 - IDENTIFICAÇÃO

CODIGO DO ATO 090	CODIGO DO EVENTO	NIRE DA SEDE	DATA DA ASSINATURA DO DOCUMENTO OU DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA	(USO DA JUNTA COMERCIAL) NÚMERO DE ARQUIVAMENTO	DATA DO DEFERIMENTO
NOME EMPRESARIAL H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA					

02 - IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO, ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME MARIA JOSE AZEVEDO DE SOUZA					
					NACIONALIDADE BRASILEIRA
CPF/CNPJ 294.712.268-21	NIRE DA SEDE	IDENTIDADE NÚMERO 365342051	ORGÃO EMISSOR SSP	UF EMITENTE SP	CONDIÇÃO SÓCIO ADMINIS- TRADOR REPRES. LEGAL
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EUDES SIMÕES					NÚMERO 194
COMPLEMENTO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65755-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO JOSELANDIA					UF MA
PAÍS (no caso de outro país que não o Brasil)		CÓDIGO DO PAÍS (Uso da Junta Comercial)	VALOR DA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL - R\$ (no caso de sócio) 27.000,00		
SÓCIO DATA DE INGRESSO NA SOCIEDADE	DATA DE SAÍDA DA SOCIEDADE	ADMINISTRADOR DE S.A. COOPERATIVA OU REPRESENTANTE LEGAL DATA DE INÍCIO DE MANDATO	DATA DE TÉRMINO DE MANDATO		
DESCRIÇÃO DO CARGO DE DIREÇÃO (no caso de administradores)				REPRESENTANTE LEGAL CPF / NIRE DO REPRESENTADO	
ADMINISTRADOR	CPF DOS ADMINISTRADORES COM OS QUAIS ASSINA (no caso de uso de firma em conjunto)			CPF	
USO DA FIRMA 1-ISOLADAMENTE 2-EM COM. C/ALGUNS GERENTES 3-EM COM. C/TODOS OS GERENTES	CPF	CPF	CPF	CPF	CPF

03 - IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO, ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME IZALI DE MARIA AZEVEDO DE SOUSA					
					NACIONALIDADE BRASILEIRA
CPF/CNPJ 248.338.783-72	NIRE DA SEDE	IDENTIDADE NÚMERO 1116131	ORGÃO EMISSOR SEJUSP	UF EMITENTE MA	CONDIÇÃO SÓCIO ADMINIS- TRADOR REPRES. LEGAL
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EUDES SIMÕES					NÚMERO 194
COMPLEMENTO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65755-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO JOSELANDIA					UF MA
PAÍS (no caso de outro país que não o Brasil)		CÓDIGO DO PAÍS (Uso da Junta Comercial)	VALOR DA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL - R\$ (no caso de sócio) 3.000,00		
SÓCIO DATA DE INGRESSO NA SOCIEDADE	DATA DE SAÍDA DA SOCIEDADE	ADMINISTRADOR DE S.A. COOPERATIVA OU REPRESENTANTE LEGAL DATA DE INÍCIO DE MANDATO	DATA DE TÉRMINO DE MANDATO		
DESCRIÇÃO DO CARGO DE DIREÇÃO (no caso de administradores)				REPRESENTANTE LEGAL CPF / NIRE DO REPRESENTADO	
ADMINISTRADOR	CPF DOS ADMINISTRADORES COM OS QUAIS ASSINA (no caso de uso de firma em conjunto)			CPF	
USO DA FIRMA 1-ISOLADAMENTE 2-EM COM. C/ALGUNS GERENTES 3-EM COM. C/TODOS OS GERENTES	CPF	CPF	CPF	CPF	CPF

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
01/02/1980	BRASILEIRA	PARTES BONS-MA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
18722298	635.395.863-34	464105551 SSP-MA
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISORIOS)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO		

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 9.295/48, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EMISSÃO: 28/09/2012

Assinatura: *[Assinatura]*

Flávio de Jesus Campos
PRESIDENTE DO CAC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

CATEGORIA: CONTADOR
NOME: HYGRO RODRIGO COSTA FERNANDES

Nº DO REGISTRO: MA-0100590-3

FLAÇÃO: LUIZ CARLOS DE MOURA FERNANDES
ALDENIRA COSTA FERNANDES

ASSINATURA DO PROFISSIONAL: *[Assinatura]*



CPF 635.395.863-34

Cartão de identificação física - CPF
Deve ser apresentado junto com o documento de identidade.

ESP. 1248
DEZ 2009

 **CORREIOS**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Ministerio da Fazenda

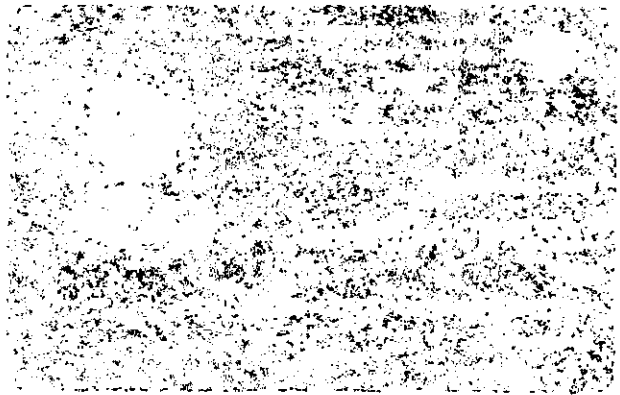
Numero de Inscrição: **635.395.863-34**

Nome: **HYGRO RODRIGO COSTA FERNANDES**

Nascimento: **01/02/1980**



11





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.273.925/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2012
NOME EMPRESARIAL H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) H M ASSESSORIA E CONSULTORIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R EUDES SIMOES	NÚMERO 194	COMPLEMENTO *****
CEP 65.755-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOSELANDIA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8103-4334	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2022 às 18:14:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 17.273.925/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:26 do dia 07/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2023.

Código de controle da certidão: **C131.EDB0.8077.296B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.273.925/0001-09
Certidão n°: 28585699/2022
Expedição: 31/08/2022, às 09:48:27
Validade: 27/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.273.925/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 086594/22

Data da Certidão: 15/12/2022 16:56:43

CPF/CNPJ CONSULTADO: 17273925000109

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/01/2023 15:11:19



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 000497/23

Data da Certidão: 02/01/2023 15:09:06

**CPF/CNPJ 17273925000109 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/01/2023 15:09:06



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA



09/11/2022 16:43:22
USUÁRIO:LEONARDO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 99/2022 AUTENTICAÇÃO:IlbQYcK8IOXc52Gxd6To8ErU8WuGMbPe

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **17.273.925/0001-09**, situada à **RUA EUDES SIMOES, 194 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A referida certidão terá validade até **07/02/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

JOSELÂNDIA-MA, 09/11/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA



09/11/2022 16:42:40
USUÁRIO:LEONARDO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 98/2022 AUTENTICAÇÃO:TyeH8rjj7aCkHoSfhYlleAqec5JD7Cba

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, devidamente Inscrito sob o **CNPJ 17.273.925/0001-09**, situada à RUA EUDES SIMOES, 194 CENTRO, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de **Quitação de Tributos**, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 07/02/2023.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

JOSELANDIA-MA, 09/11/2022.

H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.

CNPJ: 17.273.925/0001-09 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 008. – NIRE Nº: 21600069807.

Rua Eudes Simões, Nº 194, Bairro: Centro, Cidade: Josélandia/MA – CEP: 65.755-000.

Balço Patrimonial - Exercício de 2021.

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONÍVEL	
1.1.1.01	CAIXA	
	**** CAIXA	51.425,63
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	
	**** BANCOS CONTA MOVIMENTO	44.463,71
	*** DISPONÍVEL	95.889,34
1.1.2	CLIENTES	
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	
	**** DUPLICATAS A RECEBER	42.024,39
	*** CLIENTES	42.024,39
1.1.5	ESTOQUES	
1.1.5.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	
	**** ESTOQUES DE MERCADORIAS	13.805,54
1.1.5.02	ALMOXARIFADO	
	**** ALMOXARIFADO	5.823,74
	*** ESTOQUES	19.629,28
	** ATIVO CIRCULANTE	157.543,01
1.3	ATIVO PERMANENTE	
1.3.2	IMOBILIZADO	
1.3.2.01	BENS EM OPERAÇÕES	
	**** BENS EM OPERAÇÕES	85.654,29
1.3.2.04	VEÍCULOS	
	**** VEÍCULOS	299.641,76
1.3.2.09	(-) DEPRECIACES, AMORT E EXAUSTES ACUM	
	**** (-) DEPRECIACES, AMORT E EXAUSTES ACUM	30.910,57
	*** IMOBILIZADO	354.385,50
	** ATIVO PERMANENTE	354.385,50
	* ATIVO	511.928,51

H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.

CNPJ: 17.273.925/0001-09 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 008. – NIRE Nº: 21600069807.

Rua Eudes Simões, Nº 194, Bairro: Centro, Cidade: Joselândia/MA – CEP: 65.755-000.

Balanco Patrimonial - Exercício de 2021.

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.3	FORNECEDORES	
2.1.3.01	FORNECEDORES NACIONAIS	
	**** FORNECEDORES NACIONAIS	4.129,69
	*** FORNECEDORES	4.129,69
2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	
	**** IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.921,16
	*** OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.921,16
2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	
2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	
	**** OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.573,36
2.1.5.02	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
	**** OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	1.900,34
	*** OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	6.473,70
2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	
2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	
	**** CONTAS A PAGAR	2.936,97
	*** OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.936,97
2.1.7	DIVIDENDOS PARTC E JUROS S/ CAPITAL	
2.1.7.01	DIVIDENDOS	
	**** DIVIDENDOS	3.258,23
	*** DIVIDENDOS PARTC E JUROS S/ CAPITAL	3.258,23
	** PASSIVO CIRCULANTE	18.461,52
2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	
2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	
	**** CAPITAL SUBSCRITO	110.000,00
	*** CAPITAL SOCIAL	110.000,00
2.4.2	RESERVAS	
2.4.2.01	RESERVAS PARA AUMENTO DE CAPITAL	
	**** RESERVAS PARA AUMENTO DE CAPITAL	200.000,00
2.4.2.03	RESERVAS DE LUCROS	
	**** RESERVAS DE LUCROS	120.500,00
	*** RESERVAS	320.500,00
2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
2.4.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	

H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.

CNPJ: 17.273.925/0001-09 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 008. – NIRE Nº: 21600069807.

Rua Eudes Simões, Nº 194, Bairro: Centro, Cidade: Joselândia/MA – CEP: 65.755-000.

Balço Patrimonial - Exercício de 2021.

****	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	62.966,99
***	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	62.966,99
**	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	493.466,99
*	PASSIVO	511.928,51

JOSELANDIA – MA, 31 de Dezembro de 2021.

HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES
EMPRESÁRIO – CPF: 635.395.863-34

HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES
Contador(a) CRC/MA: 10.609.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE.
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	
RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.245.159,73
RECEITAS	1.245.159,73
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(850.190,75)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	(850.190,75)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(240.756,19)
DESPESAS FINANCEIRAS	(8.529,28)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(249.285,17.)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(82.716,82)
RESULTADO FINANCEIRO	(82.716,82)
LUCRO NO PERIODO	R\$ 62.966,99

JOSELÂNDIA - MA, 31 de DEZEMBRO de 2021.

HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES
EMPRESÁRIO – CPF: 635.395.863-34

HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES
CONTADOR: CRC/MA: 10.609.

ANALISES DE INDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2021.

(A) - Ativo Circulante	157.543,01
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,00
(C) - Passivo Circulante	18.461,52
(D) - Exigível a Longo Prazo	0,00
(I) - Índice de Liquidez Geral	8.53

Fórmula....: $I = (A + B) / (C + D)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

(A) - Ativo Circulante	157.543,01
(B) - Passivo Circulante	18.461,52
(I) - Índice de Liquidez Corrente	8.53

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1

(A) - Ativo Circulante	157.543,01
(B) - Estoques	19.629,28
(C) - Passivo Circulante	18.461,52
(I) - Índice de Liquidez Seca	7.47

Fórmula....: $I = (A - B) / C$

Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: Maior que 1

(A) - Disponibilidade	95.889,34
(B) - Passivo Circulante	18.461,52
(I) - Índice de Liquidez Imediata	5.19

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1

ANALISES DE INDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2021.

(A) - Lucro Líquido 62.966,99
(B) - Receita Líquida 1.245.159,73
(I) - Índice de Margem Líquida 5.06 %

Fórmula....: $I = (A / B) \times 100$

Análise....: Demonstra a capacidade da empresa em transformar receitas em lucro líquido.

Desejável...: Maior que 1

(A) - Vendas Líquidas 1.245.159,73
(B) - Ativo Total 511.928,51
(I) - Índice de Giro do Ativo 2.43

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Mede a eficiência com a qual a empresa utiliza todos seus ativos para gerar receitas.

Desejável...: Maior que 1

(A) - Ativo Total 511.928,51
(B) - Passivo Circulante 18.461,52
(C) - Exigível a Longo Prazo 0,00
(I) - Índice de Solvência Geral 27.73

Fórmula....: $I = A / (B + C)$

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1

HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES
EMPRESÁRIO - CPF: CPF: 635.395.863-34

HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES
CONTADOR: CRC/MA: 10.609.

H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.
CNPJ: 17.273.925/0001-09 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 008. – NIRE Nº: 21600069807.
Rua Eudes Simões, Nº 194, Bairro: Centro, Cidade: Joselândia/MA – CEP: 65.755-000.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – EXERCÍCIO 2021.

1) CONTEXTO OPERACIONAL:

A H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, sob o número 17.273.925/0001-09, é uma sociedade empresária individual com responsabilidade limitada enquadrada como empresa de pequeno porte, com sua sede na Rua Eudes Simões, Nº 194, Bairro: Centro e foro na cidade de Pastos Bons/MA, com CEP: 65.755-000. Tendo como objeto social de serviços de assessoria e consultoria no ramo de contabilidade pública e privada, incluindo outras atividades do ramo como: atividades relacionadas a auditoria e controladoria interna das entidades, consultoria em gestão empresarial, serviços especializados em digitalização de documentos para arquivos, pesquisa de mercado e de opinião pública e afins, possuindo especialistas técnico responsável como contadores, auditores, consultores e controladores, com início de atividades operacionais em 08/12/2012.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira, objetivando demonstrar todas as práticas contábeis e mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

3.1) Disponibilidades Financeiras;

A) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Estão registrados as entradas e saídas financeiras com movimentação a toque de caixa e bancárias, conforme a conciliação bancárias e fluxos de caixa até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações;

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado:

Demonstrado pelo custo de aquisição os bens em operações de uso, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial:

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas:

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais:

A empresa está enquadrada no regime tributário ao Simples Nacional desde o início de sua Atividade e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS:

Não há empréstimos e financiamentos a instituições financeiras.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS:

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL:

Capital Social: O capital Social integralizado em R\$ 110.000 (Cento e Dez Mil Reais), dividido em 110.000 quotas, pelo controlador em moeda corrente no país.

H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.

CNPJ: 17.273.925/0001-09 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 008. – NIRE Nº: 21600069807.

Rua Eudes Simões, Nº 194, Bairro: Centro, Cidade: Joselândia/MA – CEP: 65.755-000.

7) PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

O patrimônio líquido Total encerrado no exercício de 2021, é de R\$ 493.466,99 (Quatro Centos e Noventa e Três Mil e Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), somados com capital social da empresa integralizados, reserva objetivando o aumento do capital social, reservas de lucros e Lucros acumulados no período.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES:**A) CONCEITOS:**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

B) TRIBUTAÇÃO:

A H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, Empresa optante pelo sistema/critério do Simples Nacional, regime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia de recolhimento, tomando o controle muito mais fácil e rápido. O imposto é pago à Receita Federal a partir de uma alíquota única, calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DARF disponibilização às EMPRESAS de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.

C) TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis da H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, foram aprovadas em 29 de Abril de 2022, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n 1, a H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício

9) CONCLUSÃO PARECER A NOTA EXPLICATIVA:

Concluimos este parecer sobre elaboração da nota explicativa do balanço patrimonial da empresa H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, onde foram apresentados todos os fatos elaborados nos lançamentos contábeis para emissão final do balanço patrimonial exercício de 2021 e suas peças como: Demonstração do resultado do exercício – DRE, Análises dos Índices do Balanço Patrimonial, cujo objetivo foi apresentar de forma clara as movimentações patrimoniais da empresa, contudo este relatório define que a empresa encontra-se em boas condições financeiras e patrimoniais para operações.

JOSELÂNDIA – MA, 31 de Dezembro de 2021.

HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES
EMPRESÁRIO – CPF: 635.395863-34

HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES
Contador: CRC/MA – 10.609.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63539586334	HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2022 10:46 SOB Nº 20220542317.
PROTOCOLO: 220542317 DE 03/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205516129. CNEJ DA SEDE: 17273925000109.
NIRE: 21600069807. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2022.
H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empreeafacil.ma.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES
REGISTRO.....	: MA-010609/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.395.863-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 09/01/2023 as 10:07:42.

Válido até: 09/04/2023.

Código de Controle: 969879.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CERTJUDONE-VNJOSEL - 262022

Código de validação: 4839BC7F5D

Número da guia: 22105501001404083.

CERTIDÃO

NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO, que atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca nesta **SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO, no Sistema ThemisPG e PJe, da Justiça Estadual**, verifiquei **NÃO CONSTAR**, de 24.05.2013 até a presente data, registro(s) de **FALÊNCIA E/OU CONCORDATA** em desfavor da empresa **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, nome fantasia: H M ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.273.925/0001-09, estabelecida à Rua Eudes Simões, 194, Centro, Município de Joselândia – MA, CEP: 65.755-000. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria Judicial de Distribuição, a meu cargo, no Fórum “Casa da Justiça”, nesta cidade de Joselândia, Estado do Maranhão, O referido é verdade, me reporto e dou fé.

Joselândia - MA, 16 de dezembro de 2022.

OBSERVAÇÕES:

1. Esta certidão é VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasura e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
3. O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Joselândia

RAQUEL SILVA PAIVA
Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo
Vara Única de Joselândia
Matrícula 172890

Documento assinado. JOSELÂNDIA, 16/12/2022 16:47 (RAQUEL SILVA PAIVA)



CERTJUDONE-VNJOSEL - 262022 / Código: 4839BC7F5D
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

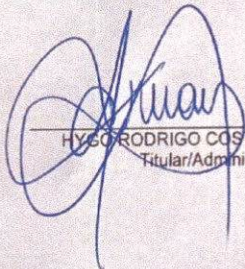
**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em **06/12/2012**, NIRE: **21600069807**, CNPJ: **17.273.925/0001-09**, estabelecido(a) na RUA EUDES SIMÕES, 194, CENTRO, Joselândia - MA, CEP: 65755-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Joselândia - MA, 09/03/2021

HYCORODRIGO COSTA FERNANDES
Titular/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*



Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

Nº 3/2023

Insc. Municipal
522-3

CNPJ
17.273.925/0001-09

Data da Constituição
06/12/2012

Nome/Razão Social
H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

Data de Início
06/12/2012

Denominação Comercial
H M ASSESSORIA E CONSULTORIA

Natureza Jurídica
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Atividades Secundárias
6920602 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
7311400 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE
5911102 - PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7320300 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA EUDES SIMOES

Número
194

Complemento

Quadra **Bairro**
CENTRO

Data de Cadastro
19/10/2021

Validade
31/12/2023

Código de Autenticação
HKT2-ETAD

Informações Adicionais

JOSELANDIA-MA, 05 de janeiro de 2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

05/01/2023 10:11:08



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA
RUA ARTUR CARVALHO, Nº 19 - CENTRO JOSELÂNDIA -MA
CNPJNº. 06.376.974/0001-50

ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Joselândia atesta para todos os fins de direito, que a empresa H M Assessoria e Consultoria Ltda. – ME, CNPJ nº 17.273.925/0001-09, sob a supervisão do contador Hygo Rodrigo Costa Fernandes, CRC/MA nº 10609 prestou serviços de contabilidade e controle interno, de maneira eficiente e satisfatória para a fazenda pública municipal, durante o exercício de 2017, não existindo em nossos registros quaisquer fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Joselândia, 31 de Dezembro de 2017.



Wabner Feitosa Soares
Prefeito Municipal



DEUS PROVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: cpl-grajau@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Declaramos para os devidos fins que a empresa **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 17.273.925/0001-09, executou no **exercício de 2020**, os Serviços de Assessoria, Planejamento e Consultoria em Gestão Administrativa e Financeira da Prefeitura Municipal de Grajaú, proveniente do Pregão **Presencial nº 001/2020 – CPL/PMG e Contrato Administrativo nº 015/2020**, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com Projeto Básico e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Grajaú – MA, 13 de Janeiro de 2021.





Mercial Lima de Arruda
CPF: 025.345.923-00
Prefeito Municipal

Cartório TÁSSIA LIMA
2º OFÍCIO DE GRAJAÚ-MA
www.cartoriograjau.com.br

RUA PATROCÍNIO JORGE, 05, CENTRO, GRAJAÚ/MA, CEP: 65.940.000
TEL: (99) 3532-9489 CEL: (99) 98183-8485 CEL: (99) 99529-0022
E-mail: cartoriograjau@opendns.org

RECONHECO POR SEMELHANÇA a firma de: **MERCIAL LIMA DE ARRUDA** - Embr:
R\$ 14,83 FERC R\$ 0,13 Femp/Fadep R\$ 0,18
Total R\$ 6,12 Selc:
REC.FIR.030593U3YGRPBS52ZYXQ61
- selc em: <https://selc.tjma.jus.br/>
- Grajaú-MA, 14/01/2021 09:11





Yago Sousa Cavalcante - Ecrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1603796884

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1603796884

Nome: **FLAVIO OLIMPIO NEVES SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **62511939 SEJUSP MA**

CPF: **721.707.273-53** DATA NASCIMENTO: **04/01/1977**

FILIAÇÃO: **JOSE WILSON DE ARAUJO E SILVA**
MARIA JOSE NEVES SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: **00017287431** VALIDADE: **12/04/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **09/02/1995**

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Flavio*

LOCAL: **SAO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **13/04/2018**

50989085578
 MA023112243

MARANHÃO

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09053240

DESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

USO ORIGINÁRIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS - JUIZ DE FOLIA PÚBLICA SOBRE O TERRENO

1603796884

AS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS - VW SIDJ 035 - TABELIONATO

5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS - JUIZ DE FOLIA PÚBLICA SOBRE O TERRENO

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 22/01/2020 16:38:58 5140
 Em Testemunho

Fábia Regina Santos Silva Aragão - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT1567115HKSILKOTO110W37 - Ato: 13.18
 Emol:RS4.40 FERC:RS0.10 Total:RS4.50
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS - JUIZ DE FOLIA PÚBLICA SOBRE O TERRENO

Av. Colares Moreira, 11-2, Ed. Ponta Tower, Us. 7 e 8, Renaissance - 9903303-9155 - CEP: 65022-400 - São Luís, MA

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 22/01/2020 16:38:58 5140
 Em Testemunho da Verdade

Fábia Regina Santos Silva Aragão - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT1567115HKSILKOTO110W37 - Ato: 13.18
 Emol:RS4.40 FERC:RS0.10 Total:RS4.50
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

REGISTRO: 9623

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome: **FLAVIO OLIMPIO NEVES SILVA**

FILIAÇÃO: **JOSE WILSON DE ARAUJO E SILVA**
MARIA JOSE NEVES SILVA

AFILIÇÃO: **SAO LUIS-MA**

NO: **6251193-9 - SSPMA**

DOADOR DE ORÇÃOS E FÉCDS: **SIM**

DATA DE NASCIMENTO: **04/01/1977**

CPF: **721.707.273-53**

VIA: **01** EXERCÍCIO EM: **06/02/2010**

Mário de Andrade Macieira
 PRESIDENTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI Nº 5.152 DE 21-10-1966

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regimento Geral e, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia catorze de junho de dois mil e dois, conforme o

FLÁVIO OLÍMPIO NEVES SILVA

nacionalidade

Brasileira

naturalidade

Maranhense

nascido (a) a

04 de janeiro de 1977

identidade nº

62511939 SSP/MA

o presente Diploma de

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

São Luís (MA), 17 de junho de 2002

Reitor

Pro-Reitor de Ensino

FLÁVIO OLÍMPIO NEVES SILVA
Diplomado



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal do Ceará

Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, nos termos da legislação vigente, confere a

Flávio Olímpio Neves Silva

filho de José Wilson de Araújo e Silva e Maria José Neves Silva, nascido no estado do Maranhão, no dia quatro de janeiro de mil e novecentos e setenta e sete, por ter concluído os necessários requisitos em vinte e quatro de março de dois mil e dez, o Grau de

Mestre em Administração e Controladoria

com os respectivos direitos e privilégios.

Fortaleza, 18 de agosto de 2011


Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação


Reitor



Flávio Olímpio Neves Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2861420558898985>

ID Lattes: **2861420558898985**

Última atualização do currículo em 16/10/2019

Possui graduação em DIREITO pela Universidade Ceuma e graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS pela Universidade Federal do Maranhão, Mestrado em Administração e Controladoria pela Universidade Federal do Ceará, Formação em Compliance pela LEC-Legal Ethic Compliance Atualmente é Consultor Geral Adjunto da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, Sócio- Contador do INSTITUTO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO DO MARANHÃO, Professor Universitário. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Flávio Olímpio Neves Silva
Nome em citações bibliográficas	SILVA, F. O. N.
Lattes iD	 http://lattes.cnpq.br/2861420558898985

Endereço

Endereço Profissional	Faculdade do Baixo Parnaíba. Av. Ataliba Vieira de Almeida, 1452 Centro 65500000 - Chapadinha, MA - Brasil Telefone: (98) 31314200 URL da Homepage: www.fapeduca.com
------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Formação acadêmica/titulação

2008 - 2010	Mestrado profissional em Administração e Controladoria. Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil. Título: ANÁLISE DA IMPLANTAÇÃO DE UMA CENTRAL DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS-MARANHÃO, Ano de Obtenção: 2010. Orientador: Maria da Glória Arrais Peter. Palavras-chave: Controle Interno. Controladoria Municipal. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração. Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito. Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social.
2002 - 2004	Especialização em CONTABILIDADE PÚBLICA. Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil. Título: ORÇAMENTO PÚBLICO: UMA ABORDAGEM SISTEMÁTICA NO CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Orientador: DJENANE COIMBRA TEIXEIRA MENDES.
2005 - 2009	Graduação em DIREITO. Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil. Título: CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: UM ESTUDO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS-MARANHÃO. Orientador: Lourena Saboya Vieira.
1996 - 2002	Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS. Universidade Federal do Maranhão, UFMA, Brasil. Título: BALANÇO SOCIAL NA EMPRESAS. Orientador: JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA.

Formação Complementar

2019 - 2019	Compliance. (Carga horária: 4h).
2018 - 2018	Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão, ESMAM, Brasil. PROCESSO LEGISLATIVO AVANÇADO : TÉCNICA LEGISLATIVA E LEGÍSTICA. (Carga horária: 16h).
2018 - 2018	ESCOLA DO LEGISLATIVO DO ESTADO DO MARANHÃO, ALEMA, Brasil. Finanças Internacionais Política Macroeconômica. (Carga horária: 20h).
2018 - 2018	Faculdade Sul Mineira, FASULMG, Brasil. Curso Compliance Anticorrupção. (Carga horária: 60h).
2017 - 2017	LEC LEGAL ETHIC COMPLIANCE, LEC, Brasil. O Princípio do Direito Administrativo. (Carga horária: 80h).
2009 - 2009	Faculdade Sul Mineira, FASULMG, Brasil. Reta Final OAB. (Carga horária: 101h).
2009 - 2009	Rede de Ensino Luis Flávio Gomes, LFG, Brasil. Penalidades na Administração Pública e SRP. (Carga horária: 24h).
2007 - 2007	JAM Jurídica, JAM, Brasil. Papel do Vereador. (Carga horária: 32h).
2004 - 2004	Senado Federal, SENADO, Brasil. Lei de Responsabilidade Fiscal. (Carga horária: 48h).
2001 - 2001	Senado Federal, SENADO, Brasil. Extensão universitária em Perícia Contábil. (Carga horária: 16h). Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão, CRC-MA, Brasil.

Atuação Profissional

Faculdade do Baixo Parnaíba, FAP, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - Atual Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Coord. de Estágio dos Cursos de Bacharelado, Carga horária: 20

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO, ALMA, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: EFETIVO, Carga horária: 30

Câmara Municipal, CMCOROATÁ, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - 2004 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Contador, Carga horária: 20

Câmara Municipal de Alcântara, CM ALCANTARA, Brasil.

Vínculo institucional

2002 - 2002 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Contador, Carga horária: 20

Centro de Formação Profissional, MICROLINS, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2004 Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: PROFESSOR

Flavio Olímpio e Mailson Neves Advogados Associados, FLAVIO E MAILSON, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual Vínculo: Sócio, Enquadramento Funcional: Advogado

INSTITUTO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO DO MARANHÃO, ICPM, Brasil.

Vínculo institucional

2002 - Atual Vínculo: Sócio, Enquadramento Funcional: Contador

Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2011 Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: PROFESSOR, Carga horária: 20

Universidade Estadual Vale do Acaraú, UVA-CE, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2004

Outras informações

Vínculo: Professor visitante, Enquadramento Funcional: PROFESSOR
Professor da disciplina Contabilidade Empresarial, no curso de Gestão de Pequenas e Médias Empresas.

Universidade Federal do Maranhão, UFMA, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2013

Outras informações

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20
Professor do Cursos de especialização em Controladoria Governamental

Membro de comitê de assessoramento

2011 - 2011

Agência de fomento: SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL

Prêmios e títulos

2015	Amigo da CPTUR-IND, Polícia Militar do Estado do Maranhão-Comando de Policiamento de Área Metropolitana 1.
2014	Medalha Simão Estácio da Silveira, Câmara Municipal de São Luis.
2012	Reconhecimento Público, Ouvidoria de Segurança Pública do Estado do Maranhão.
2008	Teste ANPAD- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO.
2004	Aprovação em Concurso Público para cargo de Analista de Orçamento do Ministério Público da União, Escola de Administração Fazendária - ESAF.
2004	Aprovação em Concurso Público para cargo de Técnico de Orçamento do Ministério Público da União, Escola de Administração Fazendária - ESAF.
2004	Aprovação em Concurso Público para cargo de Agente de Polícia Federal, CESPE/UNB.
1995	Examination of General Proficiency in English, Instituto de Idiomas Yazigi S/C.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica ▼

1. ★ **SILVA, F. O. N.**. Requisitos da Gestao Fiscal Responsável. Revista do Tribunal de Contas da União, v. 97, p. 07-55, 2003.

Livros publicados/organizados ou edições

1. **SILVA, F. O. N.**; LOPES, F. F. ; SILVA, M. N. . Manual de Prestação de Contas de Convênios. 1. ed. São Luís: Governo do Estado do Maranhão, 2009. v. 1. 35p .
2. **SILVA, F. O. N.**. Manual de Orientações a vereadores e presidentes de Camara Municipais. 1. ed. São Luís: editora Lithograf, 2006. v. 1000. 180p .

Textos em jornais de notícias/revistas

1. **SILVA, F. O. N.**. O caráter autorizativo do orçamento Público. Correios dos Municípios, Estado do Maranhão, p. 1 - 1, 24 fev. 2005.
2. **SILVA, F. O. N.**. Obrigações do Exercício Financeiro. Jornal O Estado do Maranhão, Estado do Maranhão, p. 1 - 1, 16 dez. 2003.
3. **SILVA, F. O. N.**. Rendimentos da vereança. Correios dos Municípios, Estado do Maranhão, p. 1 - 1, 16 out. 2003.
4. **SILVA, F. O. N.**. Requisitos da Gestão Fiscal Responsável. Correios dos Municípios, p. 1 - 1, 16 set. 2003.
5. **SILVA, F. O. N.**. Responsabilidade Fiscal nos Municípios. Jornal O Estado do Maranhão, Estado do Maranhão, p. 1 - 1, 17 fev. 2003.
6. **SILVA, F. O. N.**. O contador e a Lei Fiscal. Jornal O Estado do Maranhão, Estado do Maranhão, p. 1 - 1, 20 set. 2001.
7. **SILVA, F. O. N.**. Política e juventude. Jornal O Estado do Maranhão, Estado do Maranhão, p. 1 - 1, 25 jan. 2001.
8. **SILVA, F. O. N.**. Por uma democratização organizacional. Jornal Pequeno, São Luís - MA, p. 1 - 1, 25 jul. 1999.

Apresentações de Trabalho

1. **SILVA, F. O. N.**. Responsabilidade Fiscal. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **SILVA, F. O. N.**. PPA e LOA. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **SILVA, F. O. N.**. Prestação de Contas de Convênios. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1. **SILVA, F. O. N.**. Consultoria da Área de Prestação de Contas de Convênios. 2011.

Trabalhos técnicos

1. **SILVA, F. O. N.**. Parecer Técnico no Projeto de Lei de Orçamento do Estado do Maranhão.. 2011.
2. **SILVA, F. O. N.**. Parecer Técnico no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Maranhão.. 2011.
3. **SILVA, F. O. N.**. Parecer Técnico no Projeto de Lei de Orçamento do Estado do Maranhão.. 2010.
4. **SILVA, F. O. N.**. Parecer Técnico no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Maranhão.. 2010.
5. **SILVA, F. O. N.**. Parecer Técnico no Projeto de Lei de Orçamento do Estado do Maranhão.. 2009.
6. **SILVA, F. O. N.**. Parecer Técnico no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Maranhão.. 2009.
7. **SILVA, F. O. N.**. Parecer Técnico no Projeto de Lei de Orçamento do Estado do Maranhão.. 2008.
8. **SILVA, F. O. N.**. Parecer Técnico no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Maranhão.. 2008.
9. **SILVA, F. O. N.**. Parecer Técnico no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Maranhão.. 2007.
10. **SILVA, F. O. N.**. Parecer Técnico no Projeto de Lei de Orçamento do Estado do Maranhão.. 2007.
11. **SILVA, F. O. N.**. Parecer Técnico no Projeto de Lei de Orçamento do Estado do Maranhão.. 2006.
12. **SILVA, F. O. N.**. Parecer Técnico no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Maranhão.. 2006.

Demais tipos de produção técnica

1. **SILVA, F. O. N.**. FORMAÇÃO BÁSICA DA ASSESSORIA TÉCNICO- PARLAMENTAR. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
2. **SILVA, F. O. N.**. Processo Legislativo Orçamentário. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
3. **SILVA, F. O. N.**. Auditoria Governamental. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
4. **SILVA, F. O. N.**. FINANÇAS PÚBLICAS. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
5. **SILVA, F. O. N.**. Administração Pública. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
6. **SILVA, F. O. N.**. Orçamento Público e Lei de Responsabilidade Fiscal. 2004. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. II SEMANA ACADÊMICA: EDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E AS LIBERDADES FUNDAMENTAIS NA CONTEMPORANEIDADE. EDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E AS LIBERDADES FUNDAMENTAIS NA CONTEMPORANEIDADE. 2017. (Encontro).
2. I Semana de Estudos do Estágio Supervisionado dos Cursos de Graduação desafios e enfrentamentos vividos nos espaços de aprendizagem. 2017. (Encontro).
3. SEMANA ACADÊMICA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DIREITOS HUMANOS. 2016. (Encontro).
4. IV Forum de Educação do Baixo Parnaíba. Formação Docente: práticas educativas memórias, narrativas e histórias locais. 2014. (Encontro).
5. Congresso Brasileiro de Direito do Terceiro Setor. Congresso Brasileiro de Direito do Terceiro Setor. 2011. (Congresso).
6. Encontro para capacitação de controladores internos do Maranhão. Encontro para capacitação de controladores internos do Maranhão. 2009. (Encontro).
7. V Congresso Internacional de Direito do Trabalho. 2006. (Congresso).
8. Terceiro Setor - Ferramenta de Gestão. Terceiro Setor - Ferramenta de Gestão. 2005. (Simpósio).
9. II encontro Maranhense de Contabilistas. As novas responsabilidades dos Contadores frente a Lei de Responsabilidade Fiscal. 2004. (Encontro).
10. II Encontro Maranhense de Contabilistas, Estudantes e Empresários dos Serviços Contábeis. II Encontro Maranhense de Contabilistas, Estudantes e Empresários dos Serviços Contábeis. 2004. (Encontro).
11. Jornada de Lançamento dos Sistemas Informatizados do TCE-MA. Jornada de Lançamento dos Sistemas Informatizados do TCE-MA. 2004. (Outra).
12. Revisão do Subsídio dos Vereadores. Revisão do Subsídio dos Vereadores. 2003. (Seminário).
13. Curso de Formação de Facilitadores de Aprendizagem. Curso de Extensão de Formação de Facilitadores de Aprendizagem. 2002. (Oficina).
14. III Encontro Maranhense de Contabilidade. III Encontro Maranhense de Contabilidade. 2001. (Encontro).

Orientações

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Ana Cristina Silva de Azevedo. O controle Interno como ferramenta estratégica de gestão. 2007. Monografia. (Aperfeiçoamento/Espedialização em CONTABILIDADE PUBLICA) - Universidade Ceuma. Orientador: Flávio Olímpio Neves Silva.
2. Márcia Regina Brandão Paiva. A importancia da criação de uma Central de Liquidação de despesa na Prefeitura Municipal de São Luís. 2007. Monografia. (Aperfeiçoamento/Espedialização em CONTABILIDADE PUBLICA) - Universidade Ceuma. Orientador: Flávio Olímpio Neves Silva.
3. Carla Francisca Silva Souza. O controle interno como ferramenta estratégica de gestão. 2007. Monografia. (Aperfeiçoamento/Espedialização em Especialização em Auditoria e Controladoria) - Universidade Ceuma. Orientador: Flávio Olímpio Neves Silva.
4. Ana Priscila Gomes Gomes. A importância da Criação de uma central de Liquidação de despesas. 2007. Monografia. (Aperfeiçoamento/Espedialização em Especialização em Auditoria e Controladoria) - Universidade Ceuma. Orientador: Flávio Olímpio Neves Silva.
5. Maria do Socorro Polary Araújo. A importância da Criação de uma central de Liquidação de despesas. 2007. Monografia. (Aperfeiçoamento/Espedialização em Especialização em Auditoria e Controladoria) - Universidade Ceuma. Orientador: Flávio Olímpio Neves Silva.
6. Maria Tereza de Souza Cardozo. O controle interno como ferramenta estratégica de gestão. 2007. Monografia. (Aperfeiçoamento/Espedialização em Especialização em Auditoria e Controladoria) - Universidade Ceuma. Orientador: Flávio Olímpio Neves Silva.
7. João Carlos Carvalho Neves. As pequenas e media empresas como instrumento de combate a pobreza. 2006. Monografia. (Aperfeiçoamento/Espedialização em MBA Contabilidade Pública) - Instituto Superior de Londrina. Orientador: Flávio Olímpio Neves Silva.

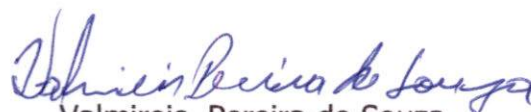


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Ilmo. Sr.
ASSESSORA JURÍDICA DA CÂMARA DE PASTOS BONS,

Solicito o pronunciamento de V.Sa. acerca da contratação postulada nestes autos, por meio de *inexigibilidade de licitação*, inclusive sobre os termos da proposta de preços, minuta de contrato administrativo e documentos de habilitação, que trata sobre a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Contabilidade, a fim de atender a demanda desta Câmara Municipal de Pastos Bons, para a análise e aprovação do procedimento licitatório, na forma de INEXIGIBILIDADE.

Pastos Bons - MA, 10 de janeiro de 2023


Valmireis Pereira de Souza
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

PARECER JURÍDICO Nº 008/2021-AJ

ORGÃO SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTO: Inexigibilidade nº 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade para a Câmara Municipal de Pastos Bons-MA, referente ao exercício financeiro de 2023.

LEGISLAÇÃO CONSULTADA: Constituição Federal, Leis Federal 8.666/93, e 14.039/2020.

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023, LEI Nº 8.666/93 E 14.039/2020. POSSIBILIDADE.

I. DA CONSULTA

Via encaminhamento, pelo da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pastos Bons, para fins de análise da viabilidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade para a Câmara Municipal de Pastos Bons-MA, referente ao exercício financeiro de 2023, competindo-lhe as seguintes atividades de natureza singular, através da modalidade inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 25 c/c art. 13, III, ambos da Lei Federal nº 8666/93; para análise e emissão de parecer técnico jurídico, tendo em vista a necessidade e as justificativas apresentadas pela análise de Documentação e pelo Procedimento da Licitação.

Trata-se, na espécie, de procedimento de inexigibilidade de licitação, cujo objeto Contratação de Empresa especializada no exercício de suas atividades no ramo do direito público administrativo, tributário, cível e legislativo, através de profissionais habilitados e militantes nas áreas, obrigar-se-á a prestar serviços de Consultoria em Contabilidade para a contratante, Câmara Municipal de Pastos Bons-MA.

Aponto o recebimento dos autos da inexigibilidade nº 02/2023, para fins do disposto no art. 38 da Lei 8666/93.

Nos autos constam a proposta dos honorários, os atos administrativos pertinentes e toda documentação da empresa H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, situada na Rua Eudes Simões nº194, Centro, cidade de Joselândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.273.925/0001-09, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. HYGRO RODRIGO COSTA FERNANDES, Brasileiro, Solteiro, contador, portador do CRC/MA nº 010609/0-3 e CPF nº 635.395.863-34, FONE: (99)98413-9234, EMAIL: hygofernandes@hotmail.com, assim como as certidões negativas e os atestados de capacidade técnica.

É o sucinto relatório, passo a opinar.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

II. DA LEGALIDADE DO PROCESSO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

A Seção IV da Lei nº 8.666/93, que trata do Procedimento e Julgamento dos processos licitatórios, prescreve em seu artigo 38, inciso VI:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...]

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade. (Destacamos)

Ademais, dispõe o parágrafo único do mesmo dispositivo legal que "as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração." Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

III. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inicialmente, registre-se que os pronunciamentos desta Assessoria, nos processos de Consulta, são confeccionados sempre em tese, razão pela qual não nos cabe analisar e opinar diante do caso concreto apresentado.

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na **conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos**, além de observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade**, dentre outros.

No caso de o Gestor, excepcionalmente, optar pela contratação dos serviços de assessoria e Consultoria em Contabilidades, bem como de patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, por exemplo, deve o mesmo, nos autos do respectivo processo administrativo, motivar a sua escolha, demonstrando, exemplificativamente, através de análises técnicas e econômicas, a necessidade e viabilidade da medida.

O princípio da licitação significa que essas contratações ficam sujeitas, como regra, ao procedimento de seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Constitui um princípio instrumental de realização dos princípios da moralidade administrativa e do tratamento isonômico dos eventuais contratantes com o Poder Público. É hoje um princípio constitucional, nos precisos termos do art. 37, XXI, da Constituição, *in verbis*:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

O art. 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, *ressalvados os casos especificados na legislação*. O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Se o princípio é constitucional, a exceção a ele, para ser válida, tem que ter também previsão constitucional. Essa cláusula excepcional é que dá fundamento constitucional as hipóteses, previstas em lei (Lei 8.666, de 1993), de *licitação dispensada*, de *licitação dispensável* e as de *inexigibilidade de licitação*.

Regra geral, os serviços acima especificados devem ser realizados por profissionais integrantes do quadro de pessoal da Administração Pública.

Feitas tais considerações, vale assentar que, de acordo com o quanto disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações, mediante processo de licitação pública, que:

“assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), enumerou, nos artigos 17, I e II, 24 e 25, as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, respectivamente.

Diz o art. 25 da Lei 8.666/93, *verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, **de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. (Destacamos)

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente do desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.

Nesse timbre, eis o rol *numerus clausus* inscrito no art. 13 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *verbis*:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
Pastos Bons – Maranhão
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico. VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹, esclarece que:

“(…) na **dispensa**, há possibilidade de **competição** que justifique a licitação; de modo que a lei **faculta** a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de **inexigibilidade**, não há possibilidade de competição, porque só existe **um objeto** ou **uma pessoa** que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, **inviável**.” *(Destacamos)*

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 25, II, autoriza a contratação direta de serviços técnicos enumerados no seu artigo 13, combinado com o art. 2º da Lei 14.039/2020, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado. Confira-se:

Lei 8.666/93

Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)” *(Destacamos)*

Lei 14.039/2020



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Art. 2º O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 25.....
.....

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato." (NR)

Veja-se que o artigo 13 da Lei de Licitações e Contratos, estabelece como serviços técnicos profissionais especializados, por exemplo, os trabalhos relativos a: "assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias" (inciso III) e "patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas" (inciso V). Contudo, o mero enquadramento da atividade no referido artigo, por si só, não é suficiente para que a Administração Pública contrate diretamente o particular sob a égide do artigo 25, II, da multicitada Lei nº 8.666/1993.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 25, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no *caput* do artigo 25, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual).

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extranormativas, característica esta inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa da empresa, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

Furthermore, it is crucial to review the records regularly to identify any discrepancies or errors. This proactive approach helps in catching mistakes early and prevents them from escalating into larger issues. Consistent auditing is a key component of a robust financial management system.

In addition, the document highlights the need for clear communication between all parties involved. Regular meetings and reports should be used to keep everyone informed about the current status and any changes in the financial landscape. This fosters a collaborative environment where everyone is working towards the same goals.

It is also important to ensure that all financial data is stored securely and backed up regularly. Protecting this information from loss or theft is a top priority. Implementing strong security protocols and using reliable storage solutions can help mitigate these risks and ensure the integrity of the data.

The document also touches upon the importance of staying up-to-date with the latest financial regulations and tax laws. Compliance is a constant requirement, and failing to keep abreast of changes can result in penalties and legal complications. Regular training and updates are essential for staying compliant.

Finally, the document stresses the value of accurate financial reporting. Clear and concise reports provide a snapshot of the organization's financial health, enabling stakeholders to make informed decisions. The quality of the reports directly impacts the trust and confidence of investors and other key players.

In conclusion, effective financial management is a multi-faceted task that requires attention to detail, consistent communication, and a commitment to accuracy. By following the guidelines outlined in this document, organizations can ensure their financial records are reliable and their operations are running smoothly.

For more information on financial management best practices, please refer to the attached documents and contact the finance department. We are committed to providing the highest level of support and guidance to all our stakeholders.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

In casu, a interessada, segundo os documentos repousados, já obteve contratos com outras pessoas jurídicas de direito público, ocasião em que se fez clarividente a satisfação dos seus usuários com o serviço oferecido.

De mais a mais, de notar que os documentos colacionados pela pessoa jurídica espelham a sua regularidade jurídica, técnica e fiscal, inexistindo, nesta senda, motivos ou vícios que ensejem a rejeição da pretensão à contratação almejada.

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados, é de ser acolhida a contratação.

Por outro lado, por ser importante à compreensão da natureza deste ato, segue uma rápida digressão acerca da essência jurídica do parecer.

Segundo Mauro Gomes de Matos, *“Os pareceres são peças opinativas, despidas de efeito vinculante, exteriorizando uma opinião jurídica que não possui uma prescrição normativa acerca de determinado tema.”*²

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles, *verbis*: Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva.

Em outras palavras, a inexigibilidade de certame licitatório para a escolha, pela Administração Pública, do prestador dos serviços técnicos profissionais especializados pretendidos somente se legitima acaso o serviço a ser contratado se revista de **NATUREZA SINGULAR**, assim entendido como aquele cujo caráter incomum, não rotineiro, particular, especial, excepcional, torne o objeto a ser contratado tão único e individual, distinto dos demais da sua espécie, que faça com que a sua satisfatória execução somente possa ser adjudicada a prestador dotado de conhecimentos diferenciados dos demais disponíveis no mercado.

Além disso, o aludido prestador deve ser titular de **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**, assim conceituada pelo §1º do citado artigo 25, como:

“o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Vê-se, pois, que o requisito da **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** não se confunde com a especialização comum, ordinária. Ao revés, é a especialização diferenciada, dotada de qualidade mais reconhecida, consagrada no respectivo ramo de atuação.

Passando a analisar mais especificamente o pressuposto da **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**, saliente-se que o mesmo se perfaz nos atributos que destacam um determinado particular em relação aos demais, traduzindo-se, portanto, na sua maior habilitação em executar o objeto singular do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Sublinhe-se que este pressuposto poderá ser testificado mediante documentos formais, como título de especialização, certificado de cursos, autoria de obras técnicas e o desenvolvimento eficaz de serviços semelhantes.

É cediço que a Administração não tem como atestar, com exatidão, a capacitação do contratado. Todavia, tal fato não a autoriza a contratar diretamente o particular sem perquirir a qualificação do mesmo, a fim de que fique evidenciado, ao menos, que suas habilidades transcendem o conhecimento comum e que são adequadas à execução do objeto do ajuste.

Dessa forma, pontue-se, mais uma vez, para que a Administração contrate diretamente por inexigibilidade, deve ficar adequadamente demonstrada, através de elementos objetivos e formais, a notória especialização do particular contratado.

Ressalte-se que este também é o entendimento perfilhado pelo Ministério Público de Contas do Estado da Bahia, conforme se observa do Parecer TCM 72846-14, *in verbis*:

“(...) Constata-se, pois, que a Lei fixou três premissas condicionantes à contratação destes serviços por inexigibilidade, quais sejam: (i) o serviço tem que ser técnico e deve constar do rol do art. 13 da Lei nº 8.666/93, (ii) o serviço deve ostentar natureza singular; (iii) o profissional contratado deve possuir notória especialização.

A singularidade pode ser aferida pela peculiaridade da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, quando o interesse estatal escapa dos padrões de normalidade e exige uma prestação de especial complexidade ou especificidade, apta a justificar a contratação do profissional de notória especialização.

De acordo com a Lei de Licitações, o requisito em questão refere-se ao objeto e não ao profissional. Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, transcrito abaixo, para a caracterização do requisito citado não basta que o serviço esteja relacionado no art. 13 da Lei nº 8.666/93, deve ser de tal natureza singular que exija a contratação de profissional de notória especialização para a sua realização, vejamos:

“A contratação de serviços técnicos (caso dos autos) sem licitação, depende, portanto, de três condições: 1) a enumeração do serviço no dispositivo legal supracitado (art. 13); 2) sua natureza singular, isto é, não basta estar enumerado no art. 13 da Lei nº 8.666/93, sendo necessário que o serviço se torne único devido à sua complexidade e relevância; e 3) a notória especialização do profissional (conforme disposto no §1º do art. 25 acima transcrito). Assim, não é qualquer serviço descrito no art. 13 da Lei nº 8.666/93 que torna inexigível a licitação, mas aquele de natureza singular, que exige a contratação de profissional notoriamente especializado, cuja escolha está adstrita à discricionariedade administrativa.” (STJ, Resp. 513.747/MG, Rel. Min. Gilson Dipp, Quinta Turma, Julgado em 28.01.2003).

(...)

A notoriedade pressupõe que aquele profissional é o mais adequado ao atendimento do serviço, tornando-se medida essencial a comprovação de que os conhecimentos dominados pelo profissional contratado exorbitam aqueles obtidos pelos profissionais em geral.

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –

Pastos Bons – Maranhão

E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

(...)." (destacamos)

Sobre o tema inexigibilidade do processo licitatório, o C. TCU editou a Súmula nº 252, vazada nos seguintes termos:

*"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: **serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.**" (Destacamos)*

Além dos requisitos até aqui dispostos, imprescindíveis à contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, II, da Lei nº 8.666/1993, há de se ressaltar também a necessidade de instauração de um processo administrativo prévio pelo Gestor, para que fique devidamente justificado o motivo da inexigibilidade, assim como os elementos dispostos no parágrafo único do artigo 26 da mencionada Lei nº 8.666/1993, a seguir reproduzido:

"Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Acrescente-se, por oportuno, que o processo da inexigibilidade de licitação deve ser autuado e processado regularmente como todo e qualquer processo administrativo, devendo conter os elementos enumerados no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993 e, por se tratar de uma relação contratual, recomenda-se, também, a aplicação, no que lhe for compatível, do quanto disposto no artigo 38 da referida Lei de Licitações e Contratos.

Nessa senda, imperioso consignar que, em consonância com a mais recente jurisprudência do STF, aliado à presença dos requisitos legais autorizadores até aqui examinados (inviabilidade de competição, singularidade do objeto, notória especialização instauração de processo administrativo prévio), deve ficar demonstrado também que o preço cobrado é compatível com o praticado pelo mercado, vejamos:

"IMPUTAÇÃO DE CRIME DE INEXIGÊNCIA INDEVIDA DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS CONTÁBEIS. REJEIÇÃO DA DENÚNCIA POR FALTA DE JUSTA CAUSA. A contratação direta de escritório de contabilidade, sem licitação, deve observar os seguintes parâmetros: a) existência de procedimento administrativo formal; b) notória especialização profissional; c) natureza singular do serviço; d) demonstração da inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público; e) cobrança de preço compatível com o praticado pelo mercado. Incontroversa a especialidade do escritório de contabilidade, deve ser considerado



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

singular o serviço de retomada de concessão de saneamento básico do Município de Joinville, diante das circunstâncias do caso concreto. Atendimento dos demais pressupostos para a contratação direta. Denúncia rejeitada por falta de justa causa.” (Inq. 3074/SC- SANTA CATARINA INQUÉRITO Relator: Min. ROBERTO BARROSO Julgamento:

Em razão da confiança intrínseca à **relação contador e cliente**, nota-se que a inexigibilidade de licitação é único meio para a contratação do serviço Jurídicos pela Administração Pública. Isso porque, a inexigibilidade de licitação pode se manifestar ainda quando existam vários especialistas aptos a prestarem o serviço pretendido pela Administração, já que todos eles se distinguem por características marcadas pela subjetividade, por suas experiências de cunho particular.

A existência de uma pluralidade de profissionais aptos à satisfação do objeto, como se disse, não descaracteriza a inexigibilidade, tampouco retira a carga de subjetividade relativa à execução do objeto: cada profissional ou empresa o executaria de uma forma, mediante a aplicação de seus conhecimentos, critérios, técnicas e táticas. Diante dessa pluralidade de opções para satisfazer o objeto desejado, a questão que naturalmente surge é a de como escolher a solução que melhor atenda ao interesse público, remanescendo, na espécie, típico exercício de competência discricionária. Cabe à autoridade competente e aos seus auxiliares avaliar, motivadamente, a contratação conveniente e oportuna para o município.

Assim é que diante de diversos contadores ou escritórios que sejam portadores de especialização e reconhecimento para a efetiva execução do objeto (serviço) pretendido pela Administração, a escolha que é subjetiva – mas devidamente motivada – deve recair sobre aquele que, em razão do cumprimento dos elementos objetivos (desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica) transmite à Administração a confiança de que o seu trabalho é o mais adequado (confira-se, no TCU, o Acórdão 2.616/2015-Plenário, TC 017.110/2015-7, rel. Min. Benjamin Zymler, 21.10.2015).

Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, escolhe um dos especialistas em detrimento dos demais existentes.

Assim, como o grau de confiança depositado na contratação do profissional, em razão da sua carga subjetiva, não é suscetível de ser valorado no bojo de um certame licitatório que se encontra no âmbito de atuação discricionária do administrador público, razão pela qual a competição em um procedimento licitatório padrão se torna inviável.

Ademais é de ser observado que a contratação de profissionais Jurídicos envolve a estrita habilidade no trato profissional.

Visto isso, para cumprir os requisitos legais e provar a notória especialização, foram juntados Certificado de cursos de graduação, cursos livres em áreas Jurídicas afins ao serviço público, bem como Atestados de Capacidade Técnica, atestados estes que evidenciam os trabalhos realizados pelo Profissional e equipe para outros órgãos públicos, o que acabam por indicar a especialização notória desta empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Desse modo, provada a especialização notória do quadro da empresa que se inexige licitação para a contratação, cabe ao administrador público a discricionariedade para definir sobre a singularidade dos serviços prestados pela empresa em questão.

Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a absoluta adequação do preço da prestação do serviço com os valores do mercado local.

O valor dos honorários discriminado na Proposta de Prestação de Serviços apresentado pelo proponente constante nos autos e evidenciado também por essa CPL em seu Relatório foi estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto em outros órgãos deste, o que demonstra a coerência do valor proposto com o efetivamente praticado na realidade local.

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente modalidade de Inexigibilidade e perfeita adequação do preço proposto.

IV. CONCLUSÃO

Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um “expediente” praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.

Por outro lado, não se quer dizer que ao parecerista é dado agir de forma negligente. O que se afirma, ao contrário, é que a pessoa responsável pela veiculação de tal ato emitirá um juízo acerca da matéria sob apreciação, cujos fundamentos arrolados como base de sua *opinio* terão por base as mais variadas fontes (Lei, doutrina, jurisprudência dos Tribunais, Decisões dos Tribunais de Contas e principalmente a supremacia do interesse público) que, inevitavelmente, em alguns pontos, não comungarão de uma opinião comum.

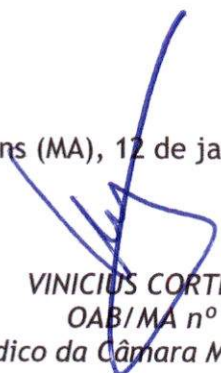
Assim, à vista do exposto, o parecer é pela regularidade jurídico-formal do processo de inexigibilidade nº 02/2023.

Na oportunidade, cite-se que a análise aqui formulada não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica, financeira e orçamentária inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto jurídico-formal.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.

S.M.J., é o parecer.

Pastos Bons (MA), 12 de janeiro de 2023.


VINICIUS CORTEZ BARROSO
OAB/MA nº 17.199-A
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pastos Bons-MA

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
Pastos Bons – Maranhão
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

TERMO DE RATIFICAÇÃO


Com base nos pressupostos de inexigibilidade de licitação albergados na lei e nestes autos, **ratifico** os bem lançados fundamentos e sustentados pela Comissão Permanente de Licitação e pela Assessoria Jurídica, para, em seqüência, autorizar a contratação da Empresa H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, situada na Rua Eudes Simões nº194, Centro, cidade de Joselândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.273.925/0001-09, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES, Brasileiro, Solteiro, contador, portador do CRC/MA nº 010609/0-3 e CPF nº 635.395.863-34, FONE: (99)98413-9234, EMAIL: hygofernades@hotmail.com, para a Prestação de Serviços de Consultoria em Contabilidade, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Pastos Bons, no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, Totalizando o valor global de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais).

Em obediência ao princípio da anualidade do Orçamento, determino que esta contratação fique adstrita à vigência do crédito orçamentário que dará suporte ao empenho, liquidação e pagamento da despesa do exercício de 2023.

Estes autos estão com vista franqueada aos interessados que queiram questionar-lhe a legalidade, nos termos da lei.

Publique-se. Cumpra-se.

Pastos Bons(MA), 13 de janeiro de 2023.


Valmireis Pereira de Souza
Vereador Presidente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201.03/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 – PARTES: Câmara Municipal de Pastos Bons/MA e a empresa H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ sob o nº 17.273.925/0001-09. **ESPÉCIE:** Prestação de serviços. **OBJETO:** Serviços de Consultoria em Contabilidade. **BASE LEGAL:** A contratação através de Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c Art. 2º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, por se tratar de contratação de serviços técnicos enumerados no inciso III do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, com empresa de notória especialização no ramo do objeto em questão, mostrando-se inviável a competição. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$9.000,00 (nove mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais, totalizando o valor global de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais) – **VIGÊNCIA:** 12 meses. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 01.031.0001.2001.0000 Manut. das Atividades Administrativas - 3.0.00.00.00 Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. **ASSINAM:** HYGRO RODRIGO COSTA FERNANDES, CRC/MA nº 010609/0-3 e CPF nº 635.395.863-34, e Valmireis Pereira de Souza, portador do RG nº 070242832019-7 e CPF nº 522.624.483-53 – Vereador Presidente. **AUTORIDADE RATIFICADORA:** VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA Vereador Presidente, 13 de janeiro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201.01/2023 – DISPENSA Nº 01/2023 – PARTES: Câmara Municipal de Pastos Bons/MA e a Sra GEILA MELO CRAVALHO, CPF Nº 498.737.503-63. **ESPÉCIE:** Prestação de serviços. **OBJETO:** Prestação dos Serviços de Consultoria e Assessoria em Licitação e Contratos Administrativos, para atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa. **BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO FEDERAL Nº 9.412-18/06/2018. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$1.450,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2023. - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 01.031.0001.2001.0000 Manut. das Atividades Administrativas - 3.0.00.00.00 Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. **ASSINAM:** GEILA MELO CARVALHO, portadora da CI nº 141754720008 SSPMA e CPF nº 498.737.503-63, e VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA – RG nº 070242832019-7, do CPF nº 522.624.483-53. **AUTORIDADE RATIFICADORA:** VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA Vereador Presidente, 12 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. A Câmara Municipal de São José de Ribamar – MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizara Licitação na forma da Lei Federal N 8.666/93, da Lei complementar n 147/2014 e demais normas Pertinentes a espécie, modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Licitação para atender as necessidades da Câmara Municipal de São José de Ribamar/MA, data da abertura: 03 de fevereiro de 2023, às 14:00 (catorze horas). A íntegra do Edital juntamente com seus anexos estará disponível no endereço eletrônico: <https://www.cmsaojosederibamar.ma.gov.br/transparencia/> licitacoes, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, na Av. Gonçalves Dias, S/N, Bairro Centro, São José de Ribamar – MA, CEP: 65.110-000, E-mail: sjribamar.licitacao@gmail.com, no horário de 13:00 às 18:00 horas, onde poderão ser lidos e retirados gratuitamente impressos ou ainda através de mídia eletrônica, maiores informações: sjribamar.licitacao@gmail.com. São José de Ribamar – MA, 13 de janeiro de 2023. Jorge Henrique Ribeiro Guerra - Secretário Geral de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. A Câmara Municipal de São José de Ribamar – MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizara Licitação na forma da Lei Federal N 8.666/93, da Lei complementar n 147/2014 e demais normas Pertinentes a espécie, modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objetivo a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Jose de Ribamar/MA, data da abertura: 03 de Fevereiro de 2023, às 17:00 (dezessete horas). A íntegra do Edital juntamente com seus anexos estará disponível no endereço eletrônico: <https://www.cmsaojosederibamar.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, na Av. Gonçalves Dias, S/N, Bairro Centro, São José de Ribamar – MA, CEP: 65.110-000, E-mail: sjribamar.licitacao@gmail.com, no horário de 13:00 às 18:00 horas, onde poderão ser lidos e retirados gratuitamente impressos ou ainda através de mídia eletrônica, maiores informações: sjribamar.licitacao@gmail.com. São José de Ribamar – MA, 13 de janeiro de 2023. Jorge Henrique Ribeiro Guerra - Secretário Geral de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. A Câmara Municipal de São José de Ribamar – MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizara Licitação na forma da Lei Federal N 8.666/93, da Lei complementar n 147/2014 e demais normas Pertinentes a espécie, modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Serviços Técnico-Especializados em Consultoria e Assessoria ao Controle Interno aplicada ao setor público, com o intuito de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Jose de Ribamar/MA, data da abertura: 06 de fevereiro de 2023 às 14:00 (catorze) horas A íntegra do Edital juntamente com seus anexos estará disponível na sala da Câmara Municipal na Av. Gonçalves Dias, s/n – Centro, CEP: 65.110-000 – São José de Ribamar/MA, E-mail: sjr.licitacao@gmail.com, no horário de 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser lidos e retirados gratuitamente impressos ou ainda através de mídia eletrônica, maiores informações sjr.licitacao@gmail.com. São Jose de Ribamar – MA, 13 de Janeiro de 2023. Jorge Henrique Ribeiro Guerra - Secretário Geral de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. **NÚMERO:** 007/2023 **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação **BASE LEGAL:** decreto nº 10.024/19, decreto Federal nº 8538/15, Lei complementar nº 123/06, Lei 147/14, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, visando atender a lei nº 11.947/2009. **TIPO:** Menor preço por item. **OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para eventual e futura Aquisição de testes biológicos, imunocromatografico e desafio, fitas antibiograma e incubadoras em regime de comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 30 de janeiro de 2023. **HORÁRIO:** 09:00 (nove horas). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. **PRESIDENTE DA CPL:** Igor Mario C. dos Santos Aldeias Altas - Ma, 16 de janeiro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. **NÚMERO:** 008/2023 **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, decreto nº 10.024/19, decreto Federal nº 8538/15, decreto federal 7892/13, decreto municipal de nº 138/21, e decreto municipal de 139/21, Lei nº 123/06, Lei complementar 147/14 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93. **TIPO:** Menor preço por item. **OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para eventual



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

CONVOCAÇÃO

AO Ilmo. Sr.
Representante Legal
H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, situada na Rua Eudes Simões nº194, Centro,
cidade de Joselândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.273.925/0001-09;

Assunto: Convocação para assinatura do contrato

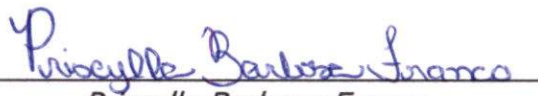
Ref: Processo Adm. 0201.03/2023 – Inexigibilidade nº 02/2023

Prezado Senhor,

Convocamos V.S.^a para, no prazo máximo de 03 (três) dias, comparecer a esta Câmara Municipal, situada à Rua Raimundo Evaristo nº991, Centro, Pastos Bons/MA, e assinar o contrato para a Prestação de Serviços de Consultoria em Contabilidade, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Pastos Bons, de acordo com as especificações e quantitativos contidas na Inexigibilidade nº 02/2023.

Salientamos que a recusa injustificada implicará na aplicação da penalidade prevista na legislação vigente do instrumento convocatório.

Pastos Bons (MA), 13 de janeiro de 2023.



Priscylla Barbosa Franco
Secretária de CPL

RECEBIDO EM

____/____/____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº03/2023, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS(MA), E A EMPRESA H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Raimundo Evaristo nº991, São José, cidade de Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.553.258/0001-03, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. Valmireis Pereira de Souza, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 070242832019-7 e CPF nº522.624.483-53, residente na cidade de PASTOS BONS-MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, situada na Rua Eudes Simões nº194, Centro, cidade de Joselândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.273.925/0001-09, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES, Brasileiro, Solteiro, contador, portador do CRC/MA nº 010609/0-3 e CPF nº 635.395.863-34, FONE: (99)98413-9234, EMAIL: hygofernandes@hotmail.com, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Consultoria em Contabilidade para esta Câmara Municipal, de acordo com o Termo de Referência desta Inexigibilidade nº02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Inexigibilidade Nº 02/2023 e rege-se pelas disposições expressas no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c Art. 2º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, por se tratar de contratação de serviços técnicos enumerados no inciso III do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, com empresa de notória especialização no ramo do objeto em questão, mostrando-se inviável a competição; E pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$9.000,00 (nove mil) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, classificada conforme abaixo especificado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

01.031.0002.2001.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADM.
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea “b”, do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Pastos Bons-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pastos Bons-MA, 13 de janeiro de 2023.


VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA

**Vereador Presidente
CONTRATANTE**


H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
Hygo Rodrigo Costa Fernandes – Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maecione Ribeiro da Silva CPF nº
024.808.644-12

Luiz Roberto do Santos Penna CPF nº
044.428.543-10



ros – Presidente da EMSERH, CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH. CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** E P L SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 38.657.319/0001-67. **REPRESENTANTE LEGAL:** ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS. CPF: 009.662.893-66. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ÁGUA MINERAL, galão de 20 litros para atender a Policlínica do Coroadinho, unidade de saúde administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. **VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-31 Água Mineral. **MODALIDADE:** Contratação Direta por Dispensa de Licitação- Termo de Ratificação nº 244/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 16/01/2023. São Luís (MA), 16 de janeiro de 2023. **MARCELLO APOLONIO DUALIBE BARROS** - Presidente da EMSERH.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 0247811/2022-UEMA, Processo n.º 0107456/2021-SECID/MA; Ata de Registro de Preço n.º 003/2021-SECID/MA, referente à Concorrência n.º 028/2021-CSL/SECID; **Contrato n.º 172/2022-UEMA. PARTES:** Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.352.421/0001-68, e a empresa Gomes Sodrê Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 11.004.413/0001-60. **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de logradouros públicos localizados nos municípios do Estado do Maranhão com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/1993; Decreto Estadual n.º 36.184/2020; e Decreto n.º 7.892/2013. **VALOR:** o valor total deste Termo de Contrato é de R\$ 26.898.923,39 (vinte e seis milhões, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE GESTORA: 240201; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201; FUNÇÃO: 12; SUBFUNÇÃO: 364; PROGRAMA: 615; AÇÃO: 3278; SUBAÇÃO: 3915/15094; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.16/44.90.51.02; FONTE: 0103. **VIGÊNCIA:** o presente Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** pela UEMA, **Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana, Magnífico Vice-Reitor**, inscrito no CPF sob o n.º 046.468.758-61; pela CONTRATADA, o **Sr. Lauro Gomes Martins**, inscrita no CPF sob o n.º 104.193.303-72. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022. **ARQUIVAMENTO:** Pasta 001/2023, sob o n.º 002, em 12/01/2022, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração – UEMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201.01/2023 – CONTRATO Nº. 01/2023 – DISPENSA Nº 01/2023 – PARTES: Câmara Municipal de Pastos Bons/MA e a Sra GEILA MELO CARVALHO, CPF Nº498.737.503-63. **ESPÉCIE:** Prestação de serviços. **OBJETO:** Contratação de pessoa especializada para a Prestação dos Serviços de

Consultoria e Assessoria em Licitação e Contratos Administrativo, para atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa. **BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO FEDERAL Nº9.412-18/06/2018. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$17.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$1.450,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2023. – **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 01.031.0001.2001.0000 Manut. das Atividades Administrativas - 3.0.00.00.00 Despesas Correntes – 3.3.00.00.00 Ouras Despesas Correntes – 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. **ASSINAM:** GEILA MELO CARVALHO, portadora da CI nº141754720008 SSPMA e CPF nº 498.737.503-63, e VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA – RG 070242832019-7, do CPF nº. 522.624.483-53. Pastos Bons -MA, 12 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201.02/2023 – CONTRATO Nº. 03/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 – PARTES: Câmara Municipal de Santa Luzia/MA e a empresa H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ sob o nº 17.273.925/0001-09. **ESPÉCIE:** Prestação de serviços. **OBJETO:** Serviços de Consultoria em Contabilidade. **OBJETO:** Serviços de Consultoria Jurídica. **BASE LEGAL:** A contratação através de Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c Art. 2º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, por se tratar de contratação de serviços técnicos enumerados no inciso III do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, com empresa de notória especialização no ramo do objeto em questão, mostrando-se inviável a competição. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$9.000,00 (nove mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais, totalizando o valor global de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2023. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 01.031.0001.2001.0000 Manut. das Atividades Administrativas - 3.0.00.00.00 Despesas Correntes – 3.3.00.00.00 Ouras Despesas Correntes – 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. **ASSINAM:** HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES, CRC/MA nº 010609/0-3 e CPF nº 635.395.863-34, e Valmireis Pereira de Souza, portador do RG nº 070242832019-7 e CPF nº522.624.483-53 – Vereador Presidente CONTRATANTE. Vereador Presidente, 13 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023/PMB.REF.: Processo n.º. 0086/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA e a empresa: F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita sob CNPJ/MF nº 37.052.216/0001 -00. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e realização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, no evento denominado "Festejos de São Sebastião", no Município de Bacuri/MA. Valor Global R\$ 416.761,00 (Quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02-PODER EXECUTIVO; 02.05- Sec.Municipal de Educação, Esporte e Cultura; 13.392.0070.2081.0000-REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS; 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: 0.1.00-Recursos Ordinários. **Prazo de Vigência:** será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 - **BASE LEGAL:** a Lei Federal nº 10520, de 17/07/02 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** ROSINALDO SILVA CAMPELO – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, pela CONTRATANTE e FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA, pela CONTRATADA. Bacuri/MA, 13 de janeiro de 2023. ROSINALDO SILVA CAMPELO Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal n.º 03/2017).

fazer emata

**CONVOCAÇÃO****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO CAEMA**

CONVOCAÇÃO. O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, convoca os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião Ordinária, a ser realizada no dia **30 de janeiro de 2023, às 15:00 horas**, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: **1. Deliberar sobre Estratégia de longo prazo conforme, disposto no Art. 38, inciso XXI, do Estatuto Social da Companhia; 1. Deliberar sobre o Plano de Negócios para o exercício de 2023, conforme disposto no Art. 45, inciso XV, alínea “a”, do Estatuto Social da CAEMA; 2. Apresentação de Relatório das Deliberações do Conselho de Administração – 2022; 3. O que mais ocorrer.** São Luís, 18 de janeiro de 2023. Roberto Santos Matos Presidente do Conselho. Marcos Aurélio Alves Freitas Presidente da CAEMA.

DECISÃO**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

PROCESSO Nº 191502/2021 - SSP/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 – SSP/MA DECISÃO Com fulcro no artigo 109, § 4º, da Lei nº. 8.666, de 1993, c/c o artigo 4º, inciso XIX, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Parecer Jurídico e do Pregoeiro e nas demais peças constantes dos autos, **DOU PROVIMENTO** ao **Recurso Administrativo** interposto, tempestivamente, pela empresa **CENTER-DATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, para **reformar** a decisão do Pregoeiro, que classificou e declarou a empresa **DANIEL DE TAVARES DE GOES-ME**, ora vencedora do **Lote III** do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 34/2022-SSP/MA**, por não atender as especificações técnica mínimas para o item 01, exigidas no Edital. São Luís, 13 de janeiro de 2023. **CEL. QOPM SILVIO CARLOS LEITE MESQUITA** Secretário de Estado da Segurança Pública/MA.

ERRATAS**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ERRATA Errata da Resenha de Publicação ao 17º (Décimo Sétimo) Termo Aditivo *ex officio* ao Convênio nº 032/2014-SEDUC, publicado no Diário Oficial do Estado de 09/01/2023, EDIÇÃO 006, Publicações de Terceiros, celebrado entre **O ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, e a **CASA FAMILIAR RURAL DE AÇAILÂNDIA**. **Onde se lê: DATA DE ASSINATURA:** 02 de novembro de 2022. **Leia-se: DATA DE ASSINATURA:** 01 de novembro de 2022. **DELMAR MOREIRA MATIAS JÚNIOR** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

ERRATA Errata da Resenha de Publicação ao 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2021-SEDUC, publicado no Diário Oficial do Estado de 27/12/2022, EDIÇÃO 238, Publicações de Terceiros, celebrado entre **O ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da SE-

CRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, e a empresa **R&P TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**. **Onde se lê: DATA DE ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2022. **Leia-se: DATA DE ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2022. **DELMAR MOREIRA MATIAS JÚNIOR** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA

ERRATA DE CONTRATO ERRATA DO CONTRATO Nº 41/2022 – IEMA originário do Processo Administrativo nº 220226/2022-IEMA. Extrato Publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicações de Terceiros, dia 12 de janeiro de 2023, página 20. **ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL** – “O valor do aluguel mensal é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 96.000,00 (duzentos e noventa e seis reais).” (...); **LEIA-SE: CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL** – “O valor do aluguel mensal é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).” **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento contratual pactuado entre as partes, não especificamente alterado por este ato. **Alex Oliveira** Diretor-Geral do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

ERRATA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201.02/2023 – CONTRATO Nº. 03/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023. A Câmara Municipal de Pastos Bons - MA, informa a todos que possa interessar que **EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão DOEMA - Edição de QUARTA - FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2023, PÁG 37; OBJETO: Serviços de Consultoria em Contabilidade, **ONDE LEU-SE:** PARTES: Câmara Municipal de Santa Luzia/MA e a empresa **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ sob o nº 17.273.925/0001-09; **LEIA-SE: PARTES:** Câmara Municipal de Pastos Bons/MA e a empresa **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ sob o nº 17.273.925/0001-09; As demais informações estão corretas. **VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA.** Câmara Municipal de Pastos Bons – MA.

ERRATA: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 001/2021 – DISPENSA Nº 01/2021. A Câmara Municipal de Pastos Bons - MA, informa a todos que possa interessar que **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 001/2021**, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão DOEMA - Edição de QUARTA - FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2023, PÁG 3; OBJETO: Serviços de locação de software (contabilidade e folha de pagamento), **ONDE LEU-SE: CONTRATADA:** SIGANET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº 13.372.616/0001-35; **LEIA-SE: CONTRATADA: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38; As demais informações estão corretas. **VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA.** Câmara Municipal de Pastos Bons – MA.

TERMO DE APOSTILAMENTO**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022 – SEGEP A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, instituída pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

ORDEM DE SERVIÇOS

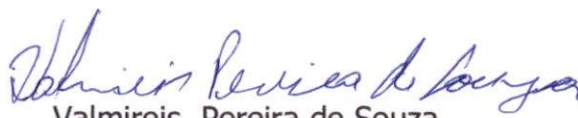
Ref.: Inexigibilidade nº. 02/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Contabilidade, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Pastos Bons.

Travado entre as partes o vínculo contratual, nesta data, AUTORIZO o início do Serviços de Consultoria em Contabilidade, a fim de atender a demanda desta Câmara Municipal, pela empresa H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, situada na Rua Eudes Simões nº194, Centro, cidade de Joselândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.273.925/0001-09, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES, Brasileiro, Solteiro, contador, portador do CRC/MA nº 010609/0-3 e CPF nº 635.395.863-34, FONE: (99)98413-9234, EMAIL: hygofernandes@hotmail.com, no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, Totalizando o valor global de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais).

Publique-se por afixação no local de costume.

Pastos Bons(MA), 13 de janeiro de 2023.


Valmireis Pereira de Souza
Vereador Presidente

Publicada em 13/02/2023 por afixação no hall da Câmara Municipal e no átrio da Câmara Municipal, em local de amplo e fácil acesso ao público.